D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 163/2007 de 2 de Maio de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto – Santa Maria, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto:

- 1. Proceder ao pagamento de despesas efectuadas com a deslocação de duas funcionárias ao Seminário "Envelhecer (Com) sequências do Viver".
- 2. Executar o pagamento até fins do mês de Agosto do corrente ano.
- 3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 347,00€ (trezentos e quarenta e sete euros) destinado a comparticipar os custos atrás referidos.

13 de Março de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso.* - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto, *Dinis Chaves Figueiredo.*